

PARECER TÉCNICO n° 18/2017

PAAF n° 0024.11.000617-8

Em 10 de agosto de 2017, o setor técnico desta Coordenadoria elaborou o Parecer n° 14/2007 relativo ao Plano de Trabalho para contratação de serviços técnicos para compor o dossiê de tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico da Serra do Caraça, apresentado pelo IEPHA em 29 de junho de 2017. Recomendou-se a complementação do Plano de Trabalho, com inserção de memorial descritivo e documentação cartográfica, bem como explicitação dos critérios utilizados para a definição do perímetro de proteção proposto, uma vez que a proposição da área a ser protegida não correspondia aos estudos técnicos viabilizados pelo Ministério Público Estadual.

Em 31 de agosto de 2017, por meio do ofício n° 191/2017, o IEPHA encaminhou a esta Coordenadoria os esclarecimentos solicitados. Destacou-se que, confrontando as representações cartográficas dos estudos técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) para definição do limite e zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual da Serra do Caraça e a delimitação da Serra do Caraça proposta pelo IGC/MG, verificou-se que a área proposta foi delimitada sob a ótica da geomorfologia, correspondendo à unidade morfoestrutural Maciço do Caraça.

Afirmou-se que embora a delimitação do perímetro de tombamento e a proposta de criação do Monumento Natural Estadual da Serra do Caraça atendam a motivos semelhantes, as finalidades são distintas. Enquanto o tombamento visa à conservação paisagística e arquitetônica dos elementos que agregam valor cultural à serra, a unidade de conservação objetiva a manutenção de sistemas ecológicos.

Ressaltou-se que a proposta preliminar para delimitação da área de tombamento, compreenderá a RPPN Santuário do Caraça, onde se inclui um conjunto de edificações, estruturas arquitetônicas e trilhas que remetem à história da ocupação da serra, e os escarpamentos de quartzito subverticalizados do Maciço do Caraça. Foi apresentado mapa com a representação da área preliminar de estudo para o tombamento.

Este setor técnico entende que a complementação do Plano de Trabalho apresentada pelo IEPHA esclarece devidamente as dúvidas suscitadas, evidenciando que a delimitação da área do perímetro de tombamento da Serra do Caraça será definida após a conclusão de estudos técnicos, que abrangerão os bens culturais elencados no item 2 do referido plano, inseridos nos municípios de Santa Bárbara, Catas Altas, Mariana e Ouro Preto. Ficou ainda esclarecido que a proposição das áreas de tombamento e entorno não correspondem à delimitação apresentada pelo Prof. Allaoua Saadi (IGC/MG), uma vez que



seu trabalho trata-se de um estudo geomorfológico, cuja amplitude ultrapassa os aspectos que justificam o tombamento.

Neste sentido, considera-se pertinente a utilização de parte do recurso oriundo de compensação ambiental a danos causados ao município de Santa Bárbara no desenvolvimento dos serviços descritos no item 3 do Plano de Trabalho apresentado.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

